



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

29/09/2015 ATÉ 29/09/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE CNJ.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	3.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
	3.3 SITE O QUARTO PODER.....	5 6
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	7
	4.2 SITE MARANHÃO DA GENTE.....	8
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG SILVIA TEREZA.....	9
	5.2 BLOG WALDEMAR TER.....	10
	5.3 IMIRANTE.COM.....	11
	5.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	12
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	13
	6.2 REVISTA NORDESTE.....	14
7	PRECATÓRIOS	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	7.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	16
	7.3 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	17
	7.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	18
	7.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
	7.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	20
	7.7 G1 MARANHÃO.....	21
8	PROCESSO SELETIVO	
	8.1 IMIRANTE.COM.....	22 23
9	VARA DA FAMÍLIA	
	9.1 IMIRANTE.COM.....	24

Lidiane Leite retorna de Pedrinhas e usufrui de instalações confortáveis

Após se apresentar acompanhada de três advogados na tarde dessa segunda-feira, na sede da Superintendência da Polícia Federal, no bairro da Cohama, em São Luís, a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, foi ouvida pelas autoridades e passou pelo exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML). Cumpridos alguns dos procedimentos legais, Lidiane Leite, inicialmente ficou de ser encaminhada para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, onde ficaria detida. No entanto, a decisão de manter ex-prefeita de Bom Jardim no quartel do Corpo de Bombeiros foi alterada pela Justiça pelo motivo de que o local não poderia acolher pessoas do sexo feminino. Dessa forma, Lidiane Leite seria levada ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, conforme decisão da juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Porém, na madrugada desta segunda-feira, a situação mudou mais uma vez, e Lidiane deixou o Complexo de Pedrinhas e foi encaminhada ao quartel do Corpo de Bombeiros, como anunciado inicialmente. A decisão da juíza Ana Maria Almeida Vieira foi suspensa a pedido da defesa da ex-prefeita, e sua transferência para o presídio feminino foi revogada. Lidiane ainda chegou a ser levada ao Complexo de Pedrinhas, por volta das 0h30, onde ficou apenas por duas horas. O juiz da 2ª Vara da Justiça Federal, José Magno Linhares, determinou que ela fosse alojada no quartel do Corpo de Bombeiros, sob a alegação de que a Penitenciária de Pedrinhas ofereceria risco à integridade da ex-gestora. No quartel do Corpo de Bombeiros, Lidiane Leite usufruiu de um quarto com duas camas, banheiro e ar-condicionado.

O sumiço

Segundo o superintendente da Polícia Federal do Maranhão, Alexandre Saraiva, nesses 39 dias foragida, Lidiane Leite estava na zona rural da cidade de Bom Jardim a 277 Km da capital. Um dos advogados de defesa de Lidiane Leite, Sérgio Muniz, disse que a prefeita estava na cidade e que não se escondeu, estava exercendo suas atividades como prefeita. “Ela estava na cidade, estava trabalhando normal, mas na zona rural. Ela efetuou o pagamento do funcionalismo, dos fornecedores, da limpeza, dos servidores, mas a Malrinete Gralhada quando entrou no cargo impediu as ordens de pagamento”, contou o advogado. Lidiane (ex-PP) estava foragida desde o dia 20 de agosto. Agora ela vai responder pelos crimes de peculato, associação criminosa e fraude à licitação. A ex-prefeita de Bom Jardim é acusada de desviar mais de R\$ 900 mil reais de merenda escolar da cidade de Bom Jardim, a 275 Km de São Luís. O Imparcial

Desembargador José Luiz Almeida determina soltura do ex-secretário João Abreu

Em julgamento do habeas corpus, com pedido de liminar, nesta terça-feira (29), o desembargador José Luiz Almeida determinou, em decisão monocrática, a soltura do ex-chefe da Casa Civil do Governo Estadual, João Abreu, preso preventivamente na última sexta-feira (25), pela Polícia Civil.

Na decisão, o desembargador José Luiz Almeida frisou que não foi explicitado, de forma concreta, de que maneira a liberdade de João Abreu colocaria em risco a sociedade. Segundo ele, a carência de fundamentação do decreto prisional autoriza a imposição de medidas alternativas à prisão, desde que os respectivos requisitos, relativos à necessidade, estejam presentes.

A liminar deferida pelo desembargador substitui a prisão preventiva por medidas cautelares, entre elas o comparecimento mensal de João Abreu em juízo para informar e justificar atividades, ficando este proibido de mudar de endereço e de se ausentar da comarca sem prévia autorização judicial.

João Abreu fica, também, proibido de manter contato com os demais investigados, indiciados e réus na operação "Lava-jato", por qualquer meio, além de ocupar cargo público em todo território nacional, na estrutura dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com a decisão do magistrado, além de ficar também proibido de deixar o país - devendo entregar seu passaporte em juízo, em até 48 horas - João Abreu passará a ser monitorado com a utilização de tornozeleira eletrônica, para viabilizar a fiscalização do cumprimento das medidas impostas de forma mais fidedigna.

Na determinação, o desembargador adverte que a implementação das medidas ocorrerá sem prejuízo de outras que venham a se tornar necessárias no curso da persecução criminal. Ele afirma que o eventual descumprimento injustificado das referidas medidas ensejará o restabelecimento da ordem de prisão, conforme o artigo 282, parágrafo 4º, do Código de Processo Penal.

(Processo nº 48.290/2015)

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador José Luiz Almeida determina soltura do ex-secretário João Abreu

Em julgamento do habeas corpus, com pedido de liminar, nesta terça-feira (29), o desembargador José Luiz Almeida determinou, em decisão monocrática, a soltura do ex-chefe da Casa Civil do Governo Estadual, João Abreu, preso preventivamente na última sexta-feira (25), pela Polícia Civil.

Na decisão, o desembargador José Luiz Almeida frisou que não foi explicitado, de forma concreta, de que maneira a liberdade de João Abreu colocaria em risco a sociedade. Segundo ele, a carência de fundamentação do decreto prisional autoriza a imposição de medidas alternativas à prisão, desde que os respectivos requisitos, relativos à necessidade, estejam presentes.

A liminar deferida pelo desembargador substitui a prisão preventiva por medidas cautelares, entre elas o comparecimento mensal de João Abreu em juízo para informar e justificar atividades, ficando este proibido de mudar de endereço e de se ausentar da comarca sem prévia autorização judicial.

João Abreu fica, também, proibido de manter contato com os demais investigados, indiciados e réus na operação "Lava-jato", por qualquer meio, além de ocupar cargo público em todo território nacional, na estrutura dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com a decisão do magistrado, além de ficar também proibido de deixar o país - devendo entregar seu passaporte em juízo, em até 48 horas - João Abreu passará a ser monitorado com a utilização de tornozeleira eletrônica, para viabilizar a fiscalização do cumprimento das medidas impostas de forma mais fidedigna.

Na determinação, o desembargador adverte que a implementação das medidas ocorrerá sem prejuízo de outras que venham a se tornar necessárias no curso da persecução criminal. Ele afirma que o eventual descumprimento injustificado das referidas medidas ensejará o restabelecimento da ordem de prisão, conforme o artigo 282, parágrafo 4º, do Código de Processo Penal.

Corregedora da Justiça Nelma Sarney, em nota, sai em defesa do juiz Osmar Gomes

A Corregedora de Justiça Des^a Nelma Sarney disse que continuará dando integral apoio ao juiz Osmar Gomes dos Santos.

A Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, condenou os ataques midiáticos contra juiz Osmar Gomes após o magistrado expedir mandado de prisão preventiva expedido contra João Abreu, ex-chefe da Casa Civil do governo Roseana Sarney (PMDB).

Em nota, a Des^a. Nelma Sarney, considera as críticas ao juiz Osmar Gomes como um atentado ao livre exercício da profissão dos membros do judiciário assim como um atentado ao próprio Poder Judiciário do Maranhão. Ela destina a nota a todos os veículos da imprensa maranhense que atacaram o juiz.

"As tentativas de macular a reputação do juiz Osmar Gomes dos Santos, ao vincular a atuação do magistrado ao desempenho das atividades de seus filhos em outras esferas, reforça uma atitude que não se coaduna com os preceitos constitucionais", afirma na nota.

Nesta segunda-feira (28), a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) também já havia se posicionado em defesa do juiz Osmar Gomes condenando os ataques tanto pelo jornal O Estado do Maranhão quanto por blogs.

As críticas direcionadas ao juiz, vêm ocorrendo desde a sexta-feira (28), quando foi noticiado o mandado de prisão preventiva contra o ex-chefe da Casa Civil no governo Roseana devido às acusações de recebimento de R\$ 3 milhões em propina para adiantar precatórios à Constran.

Confira a íntegra da nota abaixo:

Juiz concede habeas corpus a ex-secretário da Casa Civil do MA

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida concedeu nesta terça-feira (29) habeas corpus ao empresário e ex-secretário da Casa Civil do Maranhão, João Guilherme Abreu. Ele está preso desde a última sexta-feira (25), no quartel do Corpo de Bombeiros após desembarcar no aeroporto de São Luís.

João Abreu teve a prisão decretada pela a Justiça após indiciamento com base no processo que apura suposto pagamento de R\$ 3 milhões em propinas para garantir que o governo estadual fizesse o pagamento no valor de R\$ 134 milhões à empresa Constran-UTC Engenharia.

Além de João Abreu também foram indiciados pela Polícia do Maranhão, o doleiro Alberto Youssef, Rafael Ângulo Lopes, Adarico Negromonte e o corretor Marco Antonio Ziegert que, segundo a polícia, seria o elo entre Youssef e o governo do Maranhão. O doleiro Alberto Youssef também teve a prisão decretada pela a Polícia Civil do Maranhão. Ele se encontra recolhido na Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná. A polícia busca cumprir ainda o mandado de prisão contra o corretor Marco Antonio Ziegert que, segundo a polícia, seria o elo entre Youssef e o governo do Maranhão.

De acordo com a Polícia Civil, foram necessárias três viagens de Negromonte e Ângulo a São Luís, a pedido de Youssef, para o envio do dinheiro vivo, que teria sido escondido no próprio corpo. O documento revela também que o secretário havia reclamado da falta de R\$ 1 milhão, o que teria motivado a viagem de Youssef a São Luís. O doleiro foi preso pela Polícia Federal em 17 de março de 2014, em um hotel na capital maranhense.

João Abreu terá que usar tornozeleira eletrônica

Blog do Raimundo Garrone - O desembargador José Luiz Almeida, 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, decidiu soltar o empresário João Guilherme Abreu, ex-secretário da Casa Civil do governo Roseana Sarney. Ele é suspeito de participação no escândalo de corrupção e propina investigado na Operação Lava-Jato, acusado de receber suborno de R\$ 3 milhões do doleiro Alberto Youssef para autorizar o pagamento de precatórios antigos à UTC/Constran. A decisão foi proferida nesta terça-feira (29).

O magistrado decidiu ainda que João Abreu terá que usar tornozeleira eletrônica, será obrigado a devolver o passaporte e não poderá conversar com qualquer dos envolvidos no escândalo da Lava Jato. Ele também não poderá exercer nenhum cargo público em todo o país.

Veja a decisão:

"Com essas considerações, defiro a liminar vindicada, para substituir a prisão preventiva por medidas cautelares diversas, a serem impostas ao paciente João Guilherme de Abreu, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 749/MA, CPF nº 011.971.693-34, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, nº 2000, Condomínio Yaguá, Ap. 502, Ponta d'Areia, São Luís, consistentes em:

I - comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar atividades, com proibição de mudar de endereço e de se ausentar da comarca sem prévia autorização judicial;

II - proibição de manter contato com os demais investigados, indiciados e réus na operação "Lava-jato", por qualquer meio;

III - proibição de deixar o país, devendo entregar seu passaporte em juízo, em até 48 (quarenta e oito) horas;

IV - proibição de ocupar cargo público em todo o território nacional, na estrutura dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito Federal, Estadual e municipal; e

V - monitoração por meio da utilização de tornozeleira eletrônica, para viabilizar a fiscalização do cumprimento das medidas ora impostas, de forma mais fidedigna.

Adverta-se que a implementação dessas medidas far-se-á sem prejuízo de outras que venham a se tornar necessárias no curso da persecução criminal, e seu eventual descumprimento injustificado ensejará o restabelecimento da ordem de prisão (art. 282, § 4º, do Código de Processo Penal).

Para efetivo cumprimento, a presente decisão tem força de alvará judicial, devendo o paciente ser posto in continenti em liberdade, se por outro motivo não deva permanecer preso, e tomará compromisso por termo nos autos, perante o juízo de primeira instância.

Reitere-se o pedido de informações, e após sua juntada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para emissão de parecer, no prazo legal.

Intimem-se".

Judiciário em Pedreiras determina que Estado pague tratamento de saúde a criança?

Em decisão assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, que o Estado do Maranhão custeie tratamento de saúde à menor M. L. S. S, que sofre com paralisia cerebral. A decisão enfatiza que as despesas são relativas ao deslocamento, incluindo passagens, alimentação e hospedagem, como forma de garantir o tratamento de saúde de que necessita, em valor orçado em R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

A ação realizada junto à Justiça sustenta que após o encaminhamento realizado para os hospitais especializados que atendem a menina em São Luís (Hospital Juvêncio Matos e SARAH), Caxias (Fundação Humberto Coutinho) e Teresina (PI), a mãe da criança conseguiu obter vaga perante o instituto AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente) em Recife (PE), com previsão da primeira consulta para o dia 30, próxima quarta-feira.

Consta nos autos que, em razão do estado de hipossuficiência econômica da família, o paciente não dispõe de meios econômicos próprios para custear a viagem e estadia na cidade de Recife, o que pode comprometer o tratamento de saúde da menor. "Aduz que necessita da concessão da ajuda de custo por parte do Estado do Maranhão para o início do tratamento, sendo o Estado do Maranhão é a parte legítima para integrar o pólo passivo, por se tratar de Tratamento Fora do Domicílio na esfera interestadual", expõe a ação.

Na decisão, Marco Adriano ressaltou que "pela documentação acostada aos autos, constata-se que a menor M. L. S. S, de apenas 02 anos de idade, realmente sofre sérios problemas de saúde, pois é portadora de paralisia cerebral infantil, conforme documentos de fls. 11/39, necessitando realizar tratamento médico na cidade de Recife/PE, perante instituição de referência nacional no tratamento da patologia de que é portadora. O juiz observou que, neste caso, verifica-se o estado de saúde precário da menina e a impossibilidade econômica de sua família para prover as despesas inerentes ao tratamento médico necessário.

Versou Marco Adriano: "Tratamento este que não se encontra disponível, em nível de excelência, no Estado do Maranhão, ora requerido, que, inclusive, manteve postura omissa diante dos fatos apresentados, não disponibilizando o custeio das despesas com o deslocamento periódico da infante e sua genitora/acompanhante, sendo que graças ao empenho da genitora da infante logrou-se obter vaga perante o instituto AACD em Recife/PE, o que potencializará o tratamento da menor, constituindo-se em oportunidade única e que deve ser aproveitada a fim de garantir a minimização dos efeitos deletérios da patologia, e quem sabe, proporcionar melhor qualidade de vida à infante e sua família".

A Justiça determinou, além do custeio do tratamento, o bloqueio de contas do Estado do Maranhão, limitadas ao montante de R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), equivalente ao valor das despesas epigrafadas, mediante diligência a ser cumprida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Gerente do Banco do Brasil de Pedreiras/MA ou da Superintendência Regional do Banco do Brasil no Maranhão, em São Luís/MA. O magistrado fixou, em caso de descumprimento da decisão, multa diária no valor de R\$ 1.000, 00 (mil reais), a ser revertida em favor da autora.

Desembargador acata pedido de Habeas Corpus favorável ao empresário João Abreu

O desembargador José Luiz Almeida acabou de acatar o pedido de Habeas Corpus para o empresário João Abreu. Ele estava preso por determinação do juiz Osmar Gomes atendendo a um pedido dos delegados que investigaram uma denúncia de propina oferecida pelo doleiro Alberto Youseff.

O doleiro disse na operação Lava Jato que João Abreu teria recebido R\$ 3 milhões para liberar o pagamento de um precatório da UTC/Constran no valor de R\$ 113 milhões.

O juiz federal Sérgio Mouro entendeu que não havia fundamento ou comprovações legais do recebimento do que seria propina.

Aguardem mais detalhes..

Defesa consegue habeas corpus para João Abreu no TJ-MA

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, concedeu, nesta terça-feira 29, habeas corpus impetrado pela defesa do ex-secretário-chefe da Casa Civil no governo Roseana Sarney, João Guilherme de Abreu, detido em cela especial do Corpo de Bombeiros do Maranhão, por ser advogado, desde sexta-feira (25).

Na decisão, o magistrado salientou que a Superintendência de Investigações Criminais (Seic), autora do pedido de prisão, não explicou no Inquérito Policial a acusação de que Abreu, em liberdade, "colocaria em risco a sociedade, notadamente a probabilidade de reiteração criminosa, pois limitou-se a narrar os fatos tais como descritos na representação, sem contextualizá-los numa probabilidade empírica de recalcitrância delituosa".

do Atual 7

Justiça determina que Banco do Brasil abasteça caixas eletrônicos em Barra do Corda

Desembargador Jamil Gedeon

O Banco do Brasil deve abastecer todos os terminais de autoatendimento do município de Barra do Corda para a efetivação de saques, abastecendo os caixas eletrônicos com valores suficientes para atender à demanda dos usuários dos seus serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A determinação é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que estipulou prazo de 30 dias para o cumprimento da decisão, sob pena de multa diária de R\$10 mil, cujo montante deve ser limitado ao patamar de R\$ 300 mil.

No colegiado, o processo ficou sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que em seu voto apresentou argumentos jurídicos consistentes para a antecipação dos efeitos da tutela, entendendo ser razoável a aplicação de multa diária no valor de R\$ 10 mil, com teto de R\$ 300 mil.

A ação foi interposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), ao tomar conhecimento de diversos pleitos judiciais de usuários dos serviços da instituição bancária, em razão da constante falta de dinheiro para saques nos caixas eletrônicos do banco no município.

O fato conferiu à Defensoria Pública legitimidade ativa para ingressar com a demanda e garantir a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais dos usuários, diante da inobservância das normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), configurada pela prestação ineficiente de serviços pela instituição bancária.

(Processo: nº 006872/2015)

FECHANDO O CERCO: JUSTIÇA FEDERAL MANTÉM BLOQUEIO DE BENS DE EX-ADJUNTO DE RICARDO MURAD

Jorge Mendes alegava que a indisponibilidade dos bens foi feita sem ouvir as partes envolvidas e que estava com dificuldades de pagar suas contas pessoais e outras obrigações devido ao valor do bloqueio. O Tribunal Regional Federal manteve o bloqueio de bens de todos os 13 acusados de irregularidades nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretária de Saúde na gestão de Ricardo Murad para a contratação de empresas que elaborariam projetos e executariam obras de 64 unidades de saúde. do Blog do Garrone O ex-secretário adjunto de Saneamento da Secretária de Saúde na gestão de Ricardo Murad, Jorge Luiz Pereira Mendes, recorreu da decisão, mas teve o pedido negado. No agravo de instrumento enviado por Jorge Luiz à Justiça Federal, ele pedia a extinção do bloqueio e que a matéria fosse analisada pela Justiça Estadual e não pela Justiça Federal. O juiz federal Pablo Zuniga Dourado reafirmou a competência federal na ação, que já havia embasado o processo inicial, e manteve o bloqueio de bens. Jorge Luiz alegava que a indisponibilidade dos bens foi feita sem ouvir as partes envolvidas e que estava com dificuldades de pagar suas contas pessoais e outras obrigações devido ao valor do bloqueio, que inclui além do dano estimado aos cofres públicos multa totalizando R\$ 17,5 milhões. O juiz federal ressaltou que na medida de indisponibilidade de bens as partes podem ser ouvidas posteriormente por se tratar de medida liminar. Ele apenas limitou o valor do bloqueio para R\$ 8.763.101,12. O juiz federal explicou que neste momento processual a indisponibilidade deverá recair de forma equitativa sobre todos, mas que não cabe bloqueio de valores relativos à multa.

Juiz concede habeas corpus a ex-secretário da Casa Civil do MA

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida concedeu nesta terça-feira (29) habeas corpus ao empresário e ex-secretário da Casa Civil do Maranhão, João Guilherme Abreu. Ele está preso desde a última sexta-feira (25), no quartel do Corpo de Bombeiros após desembarcar no aeroporto de São Luís.

João Abreu teve a prisão decretada pela a Justiça após indiciamento com base no processo que apura suposto pagamento de R\$ 3 milhões em propinas para garantir que o governo estadual fizesse o pagamento no valor de R\$ 134 milhões à empresa Constran-UTC Engenharia.

Além de João Abreu também foram indiciados pela Polícia do Maranhão, o doleiro Alberto Youssef, Rafael Ângulo Lopes, Adarico Negromonte e o corretor Marco Antonio Ziegert que, segundo a polícia, seria o elo entre Youssef e o governo do Maranhão.

O doleiro Alberto Youssef também teve a prisão decretada pela a Polícia Civil do Maranhão. Ele se encontra recolhido na Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná. A polícia busca cumprir ainda o mandado de prisão contra o corretor Marco Antonio Ziegert que, segundo a polícia, seria o elo entre Youssef e o governo do Maranhão.

De acordo com a Polícia Civil, foram necessárias três viagens de Negromonte e Ângulo a São Luís, a pedido de Youssef, para o envio do dinheiro vivo, que teria sido escondido no próprio corpo. O documento revela também que o secretário havia reclamado da falta de R\$ 1 milhão, o que teria motivado a viagem de Youssef a São Luís. O doleiro foi preso pela Polícia Federal em 17 de março de 2014, em um hotel na capital maranhense.

Justiça: Banco do Brasil deverá abastecer caixas eletrônicos - Imirante.com

BARRA DO CORDA - O Banco do Brasil deve abastecer todos os terminais de autoatendimento do município de Barra do Corda para a efetivação de saques, abastecendo os caixas eletrônicos com valores suficientes para atender à demanda dos usuários dos seus serviços - inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A determinação é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que estipulou prazo de 30 dias para o cumprimento da decisão, sob pena de multa diária de R\$10 mil, cujo montante deve ser limitado ao patamar de R\$ 300 mil.

No colegiado, o processo ficou sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que em seu voto apresentou argumentos jurídicos consistentes para a antecipação dos efeitos da tutela, entendendo ser razoável a aplicação de multa diária no valor de R\$ 10 mil, com teto de R\$ 300 mil.

A ação foi interposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), ao tomar conhecimento de diversos pleitos judiciais de usuários dos serviços da instituição bancária, em razão da constante falta de dinheiro para saques nos caixas eletrônicos do banco no município.

O fato conferiu à Defensoria Pública legitimidade ativa para ingressar com a demanda e garantir a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais dos usuários, diante da inobservância das normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), configurada pela prestação ineficiente de serviços pela instituição bancária.

Inscrições de seletivos para assessor de juiz seguem em comarcas - Imirante.com

Foto: Reprodução|

SÃO LUÍS - Seguem abertas inscrições de seletivo para o cargo de assessor de juiz nas comarcas de Bom Jardim e Olinda Nova do Maranhão. No caso de Bom Jardim, as inscrições podem ser feitas esta quarta-feira (30). Já em Olinda Nova, os interessados podem fazer inscrição até o dia 9 de outubro. Para ambos os casos os candidatos devem ter formação em Direito.

Em Bom Jardim, entre os documentos exigidos para a inscrição, cópias da carteira da OAB (ou número de inscrição, caso ainda não tenha sido expedida), diploma universitário e currículo pessoal, constando endereço, telefones e emails de contato. Os documentos devem ser enviados através do email ou diretamente para o gabinete do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, via postal, no seguinte endereço: rua Nova Brasília, s/nº, Alto dos Praxedes, Bom Jardim- Fórum de Justiça. CEP. 65380-000.

A remuneração líquida é de cerca de R\$ 5 mil, aí incluídos vencimentos, auxílio saúde e auxílio alimentação, e o cargo tem jornada de trabalho de 40 horas semanais. Maiores informações podem ser obtidas através dos telefones (98) 3664 2211; 3664 2209 ou 3664 3069, das 8h às 14h, com Janaína.

Olinda Nova

Na comarca, a inscrição também é gratuita e deve ser realizada exclusivamente pelo email: , com o envio das cópias do diploma de conclusão do curso de Direito ou certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino superior; do currículo pessoal; da carteira de identidade; e do CPF. Os inscritos devem ter formação em Direito. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais e o vencimento básico é de R\$ 4.618,18 mais benefícios, como vale transporte e auxílios saúde e alimentação.

O assessor deverá desenvolver atividades como recebimento e análise de petições e processos; verificação e controle de prazos; pesquisa de jurisprudência e legislação; preparação, conferência e publicação de pautas e atas de audiência; emissão de informações em procedimentos judiciais e administrativos, dentre outras. O resultado será divulgado na data provável de 13 de outubro de 2015, na página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça (<http://www.tjma.jus.br/cgj>).

Inscrições de seletivos para assessor de juiz seguem em comarcas

SÃO LUÍS - Seguem abertas inscrições de seletivo para o cargo de assessor de juiz nas comarcas de Bom Jardim e Olinda Nova do Maranhão. No caso de Bom Jardim, as inscrições podem ser feitas esta quarta-feira (30). Já em Olinda Nova, os interessados podem fazer inscrição até o dia 9 de outubro. Para ambos os casos os candidatos devem ter formação em Direito.

Em Bom Jardim, entre os documentos exigidos para a inscrição, cópias da carteira da OAB (ou número de inscrição, caso ainda não tenha sido expedida), diploma universitário e currículo pessoal, constando endereço, telefones e emails de contato. Os documentos devem ser enviados através do email ou diretamente para o gabinete do juiz Raul José Duarte Goulart Júnior, via postal, no seguinte endereço: rua Nova Brasília, s/nº, Alto dos Praxedes, Bom Jardim- Fórum de Justiça. CEP. 65380-000.

A remuneração líquida é de cerca de R\$ 5 mil, aí incluídos vencimentos, auxílio saúde e auxílio alimentação, e o cargo tem jornada de trabalho de 40 horas semanais. Maiores informações podem ser obtidas através dos telefones (98) 3664 2211; 3664 2209 ou 3664 3069, das 8h às 14h, com Janaína.

Olinda Nova

Na comarca, a inscrição também é gratuita e deve ser realizada exclusivamente pelo email: , com o envio das cópias do diploma de conclusão do curso de Direito ou certidão de conclusão emitida pela instituição de ensino superior; do currículo pessoal; da carteira de identidade; e do CPF. Os inscritos devem ter formação em Direito. A jornada de trabalho é de 40 horas semanais e o vencimento básico é de R\$ 4.618,18 mais benefícios, como vale transporte e auxílios saúde e alimentação.

O assessor deverá desenvolver atividades como recebimento e análise de petições e processos; verificação e controle de prazos; pesquisa de jurisprudência e legislação; preparação, conferência e publicação de pautas e atas de audiência; emissão de informações em procedimentos judiciais e administrativos, dentre outras. O resultado será divulgado na data provável de 13 de outubro de 2015, na página eletrônica da Corregedoria-Geral da Justiça (<http://www.tjma.jus.br/cgj>).

Anulado acordo que perdoava dívida de pensão alimentícia

IMPERATRIZ - A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) um acordo que perdoava 91,5% de dívida de pensão alimentícia foi anulado pela Justiça, após Recurso de Apelação interposto pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Imperatriz, Frederik Bacellar Ribeiro.

O trato fora homologado por decisão judicial proferida no mês de agosto. O processo requeria o pagamento das parcelas não pagas da pensão correspondentes ao período de 2008 a 2013, no valor de mais de R\$17 mil.

No entanto, a Justiça de 1º grau julgou válido um acordo feito entre os genitores da criança, em que o pai só pagaria R\$1.500, aproximadamente, 8,5% da dívida, ficando perdoado do restante do valor, cerca de 91,5%.

Após o Recurso de Apelação, o Tribunal de Justiça anulou o acordo, determinando o retorno dos autos à 2ª Vara de Família de Imperatriz, para prosseguimento do processo contra o pai.

Segundo o promotor Frederik Bacellar, a lei outorga aos pais apenas a simples administração dos bens dos filhos menores, ainda mais no caso de pensão alimentícia, direito intimamente ligado à própria sobrevivência do menor, mesmo que se trate de parcelas antigas.

"O exercício do poder familiar pelos pais, de maneira nenhuma, autoriza que a representante legal extrapole os limites da administração de bens do filho, dilapidando-o de forma injustificada", relatou Frederik Bacellar.

"Prefeita ostentação" ficou presa apenas duas horas em Pedrinhas

Após se apresentar acompanhada de três advogados na tarde dessa segunda-feira, na sede da Superintendência da Polícia Federal, no bairro da Cohama, em São Luís, a ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, foi ouvida pelas autoridades e passou pelo exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML).

Cumpridos alguns dos procedimentos legais, Lidiane Leite, inicialmente ficou de ser encaminhada para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, onde ficaria detida.

No entanto, a decisão de manter a ex-prefeita de Bom Jardim no quartel do Corpo de Bombeiros foi alterada pela Justiça pelo motivo de que o local não poderia acolher pessoas do sexo feminino. Dessa forma, Lidiane Leite seria levada ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, conforme decisão da juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

Porém, na madrugada desta segunda-feira, a situação mudou mais uma vez, e Lidiane deixou o Complexo de Pedrinhas e foi encaminhada ao quartel do Corpo de Bombeiros, como anunciado inicialmente.

A decisão da juíza Ana Maria Almeida Vieira foi suspensa a pedido da defesa da ex-prefeita, e sua transferência para o presídio feminino foi revogada.

Lidiane ainda chegou a ser levada ao Complexo de Pedrinhas, por volta das 0h30, onde ficou apenas por duas horas. O juiz da 2ª Vara da Justiça Federal, José Magno Linhares, determinou que ela fosse alojada no quartel do Corpo de Bombeiros, sob a alegação de que a Penitenciária de Pedrinhas ofereceria risco à integridade da ex-gestora.

No quartel do Corpo de Bombeiros, Lidiane Leite usufrui de um quarto com duas camas, banheiro e ar-condicionado.

Estudo revela mortes de adolescentes antes de medidas socioeducativas

Estudo elaborado pela Vara da Infância e Juventude de São Luís (2ª VIJ) – unidade competente para apurar a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes, monitorar e fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado – revelou que 29 adolescentes que respondiam processo foram vítimas de homicídio antes da apuração do crime ou cumprimento de medida socioeducativa. O número corresponde a 3% do total dos adolescentes e jovens que figuravam em 910 ações judiciais referentes a autos de apuração, execução e procedimentos policiais.

De acordo com o documento “Justiça Juvenil em 2014: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos”, concluído a partir da análise de processos distribuídos na 2ª VIJ no ano de 2014, os adolescentes assassinados são, em sua maioria, do sexo masculino, afrodescendentes e morreram vítimas de causas externas, exclusivamente por homicídio. O estudo apresenta ainda dados estatísticos sobre as ações que envolvem adolescentes em conflitos com a lei, avaliando a execução de medidas socioeducativas de responsabilidade da vara para responder às demandas.

Para o juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José Santos Costa, a pesquisa tem o propósito de servir de fonte documental, que leve a uma reflexão por parte das autoridades e da sociedade quanto ao perfil, à atual situação dos adolescentes e do real alcance da Justiça. “A sistematização dessas informações permitirá ações de enfrentamento diretas e efetivas, proporcionando melhorias no sistema de atendimento socioeducativo, como já vem ocorrendo internamente na 2ª VIJ”, enfatiza o juiz.

Números - O relatório mostra que foram distribuídos 1.493 processos à vara, sendo a maior parte (910) referente a autos de apuração, execução e procedimentos policiais (60,95%); 433 (29%), a tramitações no Ministério Público e outros relativos a cartas precatórias, petições diversas e distribuições canceladas. Nos 910 autos, figuram 717 adolescentes, já que em alguns casos um mesmo jovem responde por mais de uma ação judicial. Desse universo, pouco mais de 50% tiveram sua primeira passagem pela Justiça.

Em relação às decisões ou sentenças proferidas, para a maioria deles foram determinadas medidas socioeducativas (63,73%). Na sequência, a maior incidência foi de arquivamentos requeridos pelo Ministério Público (25,10%) nas seguintes situações que impedem a conclusão do processo: quando não há elementos suficientes para deflagrar a ação; quando o adolescente atingiu a maioridade; quando não foi possível localizá-lo ou, ainda, quando estavam ameaçados de morte, no decorrer do processo, e chegaram a óbito.

Entre as principais medidas socioeducativas, há prevalência pelas realizadas em meio aberto. A liberdade assistida (160) e a advertência (156) foram as mais aplicadas, correspondendo a 35,01% e 34,13%, respectivamente. As demais foram internação (58), ou 12,70%; prestação de serviço à comunidade (56), ou 12,25%; semiliberdade (21), ou 4,60%; e obrigação de reparar o dano (6), ou 1,31%.

A pesquisa constatou que a advertência – aplicada na maioria das vezes durante a audiência – foi a medida que apresentou o melhor índice de cumprimento pelos jovens. Já a liberdade assistida foi a mais aplicada, porém com alto índice de descumprimento e de reincidência/ reiteração. Identificam-se 177 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo 51 em prestação de serviço à comunidade e 126 em liberdade assistida.

Os resultados apontam que a maioria dos adolescentes é do gênero masculino. Em relação à faixa etária, a idade entre 17 e 18 anos possui uma maior concentração de adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto. No que diz respeito aos atos infracionais praticados, o roubo é o mais frequente, com 67,23%, seguido pelo tráfico de drogas (10,17%), associação criminosa (5,08%), homicídio (3,96%) e lesão corporal (3,96%).

Projetos - Diante das dificuldades apresentadas, a 2ª VIJ, no início de 2015, implantou o Projeto Eficiência, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visa garantir agilidade e qualidade à prestação dos serviços jurisdicionais, oferecendo um plano prático de gestão, com orientações aos magistrados e gestores, capacitação de servidores e implantação de organização cartorária, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada.

Para potencializar a execução das medidas socioeducativas, a unidade judicial implementou, em março de 2015, o projeto piloto Monitoramento e Fiscalização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, que visa, entre outras ações, a criação de um banco de dados atualizado mensalmente e a elaboração de um diagnóstico acerca dessas medidas.

Seguindo o que é preconizado pelas diretrizes que regem os direitos da criança e dos adolescentes autores de ato infracional, o juiz da 2ª Vara da Infância tem priorizado a aplicação de medidas não restritivas de liberdade como a advertência, liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. “A 2ª VIJ vem se preocupando, também, em sistematizar informações acerca dos adolescentes ameaçados de morte e a notificação compulsória aos órgãos responsáveis em apurar os casos em que os adolescentes relatam tortura praticada por policiais civis e militares, no momento da apreensão, de forma que as providências legais sejam tomadas, conforme cada caso e, assim, contribuir para reduzir os abusos e desrespeito aos direitos desses adolescentes”, disse o magistrado.

Para o juiz José Costa, essas causas poderiam ser evitadas se existissem investimento em políticas públicas básicas, de redução da violência letal e a implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) - criado pelo governo federal, em 2003, e instituído oficialmente, em 2007, pelo Decreto 6.231.

Fonte: TJMA

Audiência de Custódia chega ao interior para reduzir população carcerária

O Paraná é o mais novo estado a levar para um município do interior o projeto Audiência de Custódia, idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que tem entre os objetivos reduzir o índice de presos provisórios (ainda não julgados), hoje de 41% da população carcerária nacional. Em Londrina/PR, a partir de quarta-feira (30/9) as pessoas presas em flagrante serão apresentadas ao juiz no prazo de 24 horas, conforme prevê o projeto, que também avança pelo interior dos estados do Maranhão, São Paulo, Espírito Santo, Roraima e Mato Grosso.

A iniciativa do CNJ começou a ser executada no Paraná em 31 de julho deste ano, como experiência piloto na capital Curitiba, onde, até o dia 10 de setembro, foram realizadas 38 audiências de custódia. Desse total, 52,63% resultaram em autorizações para os autuados em flagrante responderem ao processo em liberdade

“O principal foco das audiências de custódia é separar os que precisam permanecer presos e os que podem ser liberados por não representarem perigo para a sociedade, por não haver nenhuma necessidade do encarceramento. Mas o foco não é só você manter fora do encarceramento aquelas pessoas que não precisam, que não vão ter aquele contato pernicioso, mas também descarregar e aliviar o sistema carcerário”, afirmou o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), Rodrigo Dalledone.

Em Londrina, distante 306 quilômetros de Curitiba, as audiências de custódia serão fundamentais para reduzir a superlotação das três delegacias do município, informou o magistrado. “Nós temos problema de superlotação nessas três carceragens de Londrina. Inclusive, em todos os grandes polos do interior do Paraná há esse mesmo problema. Londrina representa uma comunidade de mais de seiscentos mil habitantes; então para a gente é uma cidade muito expressiva aqui no Paraná”, disse Rodrigo Dalledone.

O magistrado também anunciou que o próximo município paranaense a receber o projeto é Maringá. Ele destacou haver grande interesse por parte dos magistrados daquela comarca em adotar a experiência. “Os juízes voluntariamente estão aderindo, e o nosso próximo foco é Maringá. Os juízes já encaminharam ofício (à presidência do tribunal), e em Maringá a gente deve iniciar em outubro, o mais tardar em novembro”, disse, ao destacar que as audiências de custódia poderão reduzir o alto índice de presos provisórios em todo o estado. Hoje ele é de 49% de um total de 28.700 detentos, conforme dados do INFOPEN 2014, do Ministério da Justiça.

Maranhão - No estado do Maranhão, o projeto do CNJ começou a ser executado em 22 de junho, em São Luís. Até 10 de setembro, foram realizadas na capital 831 audiências de custódia, das quais 48,62% resultaram em autorizações para os acusados aguardarem o julgamento em liberdade. O projeto pode contribuir para a redução do índice de presos provisórios no estado, que é de 66% de um total de 6.098 detentos. É o segundo maior percentual do país, abaixo apenas do de Sergipe, de 73%.

O primeiro município do interior maranhense a realizar audiências de custódia foi Itapecuru Mirim, que tem 66.433 habitantes e fica na região metropolitana de São Luís. As atividades começaram em 12 de agosto, por iniciativa da juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª Vara de Execução Penal da cidade, que teve sua solicitação atendida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

Em Itapecuru as audiências acontecem em uma sala montada pelo TJMA, a pedido da magistrada, no interior da

Unidade Prisional de Ressocialização (UPR). “Eu estava sempre em contato com a unidade de monitoramento carcerário do TJMA sobre outras questões relativas ao sistema carcerário e relatei a vontade de realizar as audiências de custódia, mas não via viabilidade em razão da dificuldade da UPR em fazer o transporte de presos ao fórum, haja vista a existência de uma única viatura na unidade. Foi então que tivemos a ideia de criar uma sala de audiências dentro das dependências da unidade, tornando desnecessário o deslocamento dos presos”, contou a juíza Mirella Cezar Freitas.

Segundo ela, de 12 de agosto a 21 de setembro foram realizadas 12 audiências de custódia em Itapecuru Mirim. Do total, oito delas (66,66%) resultaram na concessão de liberdades provisórias. Na opinião da magistrada, o maior benefício do projeto do CNJ é evitar o encarceramento de pessoas que não precisam ficar presas, por não representarem riscos à população.

“No caso de Itapecuru Mirim, a motivação principal não foi a superlotação carcerária, e sim a certeza de que a prisão pode ser provisória, mas os danos ao cidadão que é preso são permanentes e prejudiciais àquele cidadão que passa a ter contato com o sistema carcerário e com indivíduos já enraizados no mundo do crime e, não raras vezes, integrantes de facções criminosas”, afirmou a Juíza.

Ela apontou as audiências de custódia como fundamentais, por exemplo, para evitar o encarceramento de pessoas que, acusadas de crimes de menor potencial ofensivo, não viriam a cumprir pena em regime fechado em caso de condenação. Além disso, a magistrada afirmou que o fato de o juiz, no contato pessoal com o preso, esclarecer as condições para a concessão de liberdade provisória contribui para o efetivo cumprimento das medidas cautelares diversas da prisão, como, por exemplo, o uso de tornozeleiras eletrônicas.

Judiciário em Pedreiras determina que Estado pague tratamento de saúde a criança

Em decisão assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, que o Estado do Maranhão custeie tratamento de saúde à menor M. L. S. S, que sofre com paralisia cerebral. A decisão enfatiza que as despesas são relativas ao deslocamento, incluindo passagens, alimentação e hospedagem, como forma de garantir o tratamento de saúde de que necessita, em valor orçado em R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

A ação realizada junto à Justiça sustenta que após o encaminhamento realizado para os hospitais especializados que atendem a menina em São Luís (Hospital Juvêncio Matos e SARAH), Caxias (Fundação Humberto Coutinho) e Teresina (PI), a mãe da criança conseguiu obter vaga perante o instituto AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente) em Recife (PE), com previsão da primeira consulta para o dia 30, próxima quarta-feira.

Consta nos autos que, em razão do estado de hipossuficiência econômica da família, o paciente não dispõe de meios econômicos próprios para custear a viagem e estadia na cidade de Recife, o que pode comprometer o tratamento de saúde da menor. "Aduz que necessita da concessão da ajuda de custo por parte do Estado do Maranhão para o início do tratamento, sendo o Estado do Maranhão é a parte legítima para integrar o pólo passivo, por se tratar de Tratamento Fora do Domicílio na esfera interestadual", expõe a ação.

Na decisão, Marco Adriano ressaltou que "pela documentação acostada aos autos, constata-se que a menor M. L. S. S, de apenas 02 anos de idade, realmente sofre sérios problemas de saúde, pois é portadora de paralisia cerebral infantil, conforme documentos de fls. 11/39, necessitando realizar tratamento médico na cidade de Recife/PE, perante instituição de referência nacional no tratamento da patologia de que é portadora. O juiz observou que, neste caso, verifica-se o estado de saúde precário da menina e a impossibilidade econômica de sua família para prover as despesas inerentes ao tratamento médico necessário.

Versou Marco Adriano: "Tratamento este que não se encontra disponível, em nível de excelência, no Estado do Maranhão, ora requerido, que, inclusive, manteve postura omissa diante dos fatos apresentados, não disponibilizando o custeio das despesas com o deslocamento periódico da infante e sua genitora/acompanhante, sendo que graças ao empenho da genitora da infante logrou-se obter vaga perante o instituto AACD em Recife/PE, o que potencializará o tratamento da menor, constituindo-se em oportunidade única e que deve ser aproveitada a fim de garantir a minimização dos efeitos deletérios da patologia, e quem sabe, proporcionar melhor qualidade de vida à infante e sua família".

A Justiça determinou, além do custeio do tratamento, o bloqueio de contas do Estado do Maranhão, limitadas ao montante de R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais), equivalente ao valor das despesas epigrafadas, mediante diligência a ser cumprida, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo Gerente do Banco do Brasil de Pedreiras/MA ou da Superintendência Regional do Banco do Brasil no Maranhão, em São Luís/MA. O magistrado fixou, em caso de descumprimento da decisão, multa diária no valor de R\$ 1.000, 00 (mil reais), a ser revertida em favor da autora.

Justiça determina que Banco do Brasil abasteça caixas eletrônicos em Barra do Corda

O Banco do Brasil deve abastecer todos os terminais de autoatendimento do município de Barra do Corda para a efetivação de saques, abastecendo os caixas eletrônicos com valores suficientes para atender à demanda dos usuários dos seus serviços, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A determinação é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que estipulou prazo de 30 dias para o cumprimento da decisão, sob pena de multa diária de R\$10 mil, cujo montante deve ser limitado ao patamar de R\$ 300 mil.

No colegiado, o processo ficou sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que em seu voto apresentou argumentos jurídicos consistentes para a antecipação dos efeitos da tutela, entendendo ser razoável a aplicação de multa diária no valor de R\$ 10 mil, com teto de R\$ 300 mil.

A ação foi interposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE), ao tomar conhecimento de diversos pleitos judiciais de usuários dos serviços da instituição bancária, em razão da constante falta de dinheiro para saques nos caixas eletrônicos do banco no município.

O fato conferiu à Defensoria Pública legitimidade ativa para ingressar com a demanda e garantir a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais dos usuários, diante da inobservância das normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC), configurada pela prestação ineficiente de serviços pela instituição bancária. (Processo: nº 006872/2015).

Nelma Sarney também condena ataques do jornal O Estado do Maranhão

Até mesmo a Corregedora-Geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, esposa do irmão de José Sarney, condenou a postura do jornal O Estado do Maranhão em atacar o juiz Osmar Gomes após o mandado de prisão preventiva expedido contra João Abreu, ex-chefe da Casa Civil do governo Roseana Sarney (PMDB).

Na nota redigida por Nelma Sarney, ela considera as críticas ao juiz Osmar Gomes como um atentado ao livre exercício da profissão dos membros do judiciário assim como um atentado ao próprio Poder Judiciário do Maranhão. Embora não cite com todas as letras o jornal O Estado do Maranhão, ela destina a nota a todos os veículos da imprensa maranhense que atacaram o juiz.

"As tentativas de macular a reputação do juiz Osmar Gomes dos Santos, ao vincular a atuação do magistrado ao desempenho das atividades de seus filhos em outras esferas, reforça uma atitude que não se coaduna com os preceitos constitucionais", afirma na nota.

Nesta segunda-feira (28), a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) também já havia se posicionado em defesa do juiz Osmar Gomes condenando os ataques tanto pelo jornal O Estado do Maranhão quanto por blogs.

Os ataques do jornal O Estado do Maranhão vêm ocorrendo desde a sexta-feira (28), quando foi noticiado o mandado de prisão preventiva contra o ex-chefe da Casa Civil no governo Roseana devido às acusações de recebimento de R\$ 3 milhões em propina para adiantar precatórios à Constran. A ex-governadora, assim como outros membros da família Sarney, é uma das sócias do jornal O Estado do Maranhão. (Blog do John Cutrim)

Contratação irregular de funcionários resulta em condenação de ex-prefeito de Sucupira do Norte

Em decisão proferida pelo juiz Eilton Santos da Silva, respondendo por Sucupira do Norte, o Judiciário condenou por ato de improbidade administrativa o ex-prefeito Benedito de Sá Santana. De acordo com a denúncia, Bendito, quando prefeito do Município de Sucupira do Norte, realizou a contratação irregular de funcionários.

Versa a decisão que, após procedimento instaurado perante a Procuradoria Geral de Justiça deste Estado, ficou comprovada a contratação irregular das funcionárias Betânia Maria de Sousa de Negreiros, Ana Cleide Ribeiro Gomes e Maria Rita Brandão da Silva, admitidas junto ao serviço público sem prestar concurso. O MP sustenta que a conduta apresentada pelo ex-gestor causou prejuízo ao erário, bem como ofendeu os princípios da Administração Pública.

Em defesa, Benedito Sá explicou que as contratações se deram apenas para substituir servidores que entravam em período de férias, posto que o Município de Sucupira do Norte não possui um quadro de servidores substitutos. Sustentou, ainda, que a contratação foi realizada nos moldes de lei municipal, que prevê a possibilidade do ente público efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

Ao analisar o processo em questão, baseado na Lei de Improbidade Administrativa (8.429/92), o magistrado julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo MP, com a finalidade de condenar Benedito Sá nos termos da citada lei, nas seguintes sanções: multa civil de 05 (cinco) vezes o valor da remuneração que o demandado recebeu no último mês do seu mandato, e a suspensão dos direitos políticos do réu pelo prazo de três anos.

Justiça anula concurso público promovido pelo Município de Paraibano

Em sentenças datadas dessa quinta-feira (24), o titular da comarca de Paraibano, juiz Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, determina a nulidade de "todos os atos decorrentes e relacionados ao concurso público promovido pela Prefeitura do Município de Paraibano no ano de 2014, bem como o processo administrativo que resultou no edital do concurso (Edital nº 001/2013, de 15 de dezembro de 2013).

Nas sentenças, o magistrado condena o Município a devolver integralmente a cada candidato inscrito no concurso o pagamento referente à taxa de inscrição, devendo para tal depositar em conta judicial vinculada ao processo o valor de R\$ 85.480 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), total arrecadado com as inscrições. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 3 mil (três mil reais), a ser cobrada pessoalmente da gestora do município, Maria Aparecida Queiroz Furtado.

Violação de princípios - As sentenças foram prolatadas em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, bem como Ação Popular com Pedido de Antecipação de Tutela interposta por Ricardo Buneno Bruno Soares da Cruz, ambas tendo como réus o Município de Paraibano, representado pela prefeita, e o Instituto Machado de Assis, empresa contratada para a realização do concurso.

Nas ações, os autores ressaltam a desobediência à Lei 10.520/02 quanto à modalidade de licitação escolhida para a realização do concurso, o pregão presencial, modalidade somente utilizada para a aquisição de serviços comuns. Para ambos os autores, houve violação dos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que apenas a empresa vencedora do certame compareceu no dia 03/12/2013 (data prevista no edital). A inexistência de orçamento estimado em planilhas detalhadas de quantitativos e preços também é citada pelos autores. Entre outras irregularidades apontadas, o recolhimento da taxa de inscrição diretamente na conta bancária do Instituto (a legislação prevê a natureza tributária de tal valor), ausência de lista de presença e ingresso de candidatos com aparelho celular ao local do concurso.

Renúncia irregular de receita - Em suas fundamentações, o juiz ressalta a natureza intelectual que caracteriza a realização de concurso público, para o que resta inadequada a licitação mediante Pregão Presencial, reservada aos serviços comuns. Mont'Alverne também cita o recolhimento das taxas de inscrição diretamente na conta do Instituto responsável pela realização do certame. Diz o juiz: "nesse caso, cumpre frisar que o preço público - indevidamente denominado de taxa - referente à inscrição do concurso, destina-se ao custeio das despesas efetuadas para realização do certame, e é receita pública que pertence ao contratante e, nessa condição, deve ser recolhida aos cofres públicos". Para o magistrado, o recolhimento do valor diretamente pelo contratado "caracteriza renúncia irregular de receita, omissão de receita pública, pagamento antecipado à contratada e a violação flagrante de princípios orçamentários".

O juiz destaca ainda a ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, exigência contida na Lei 8.666/93 para a contratação de serviços. Para o magistrado, "a irregularidade também é capaz de violar o princípio da economicidade, pois sem uma planilha ou uma metodologia que detalhe os custos envolvidos, o valor contratado pode superar o que realmente é necessário para a realização do serviço".

"Para evitar-se a efetivação de nomeações fundadas em concurso cuja legalidade está sendo questionada, bem como para impedir gastos excessivos com a remuneração das pessoas eventualmente nomeadas, hei por bem deferir o pleito antecipatório", frisa o magistrado.